



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 012/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 17/2017, PROCESSO Nº 3.822/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - INMETRO-SURRS E A EMPRESA LINKDATA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, neste ato representado pela Superintendente em Exercício, Sra. Kátia Fernanda Streit, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Ferri Conzatti, CPF nº 609.368.940-91, e a Empresa LINKDATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na R. Maria Kuchinar Kloss, 29, aqui representada pelo Gerente, Sr(a). WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 035.779.859-76, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 7.388.895-6, órgão emissor SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Frederico Stella, 162 LOTE 81, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização da Sra. Ordenadora de Despesas, exarada no Processo Administrativo Inmetro-Surrs nº 3.822/2016, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2017, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), ao valor estimado do item 3 - materiais/insumos elétricos do Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, que trata da prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais/peças, conforme discriminado nos **Anexos I e II - Termo de Referência** do Contrato original, através de Termo Aditivo.

7. M/ f
GEADM
19



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlim nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05/2017

2.1 A CONTRATADA fica ciente de que, em razão da entrada em vigor da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, a COTRATANTE passará a adotar os procedimentos administrativos preconizados pela referida norma regulamentar no que diz respeito à fiscalização e gestão contratual, renovação/prorrogação de vigência contratual, aplicação de sanções e rescisão contratual, o que não implicará, todavia, na imposição de obrigações contratuais não previstas no processo seletivo do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor estimado do item 03 - materiais/insumos elétricos, passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme a tabela a seguir:

Valores e quantidades CONTRATADOS				Valores e quantidades ADITIVADOS			
Descrição	Quantidade contratada	Valor Unitário	Valor total contrato	Quantidade Aditada 25%	Quantidade total do item	Valor Aditado 25%	Valor total do Item
Item 03 Materiais/insumos elétricos	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	250	1.250	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

4.1. O valor estimado para aquisição de materiais/insumos elétricos do Contrato passará de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 07 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

6.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), passando o valor global do contrato de R\$ R\$ 419.407,79 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos) para R\$ 421.907,79 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e sete reais e setenta e nove centavos), e as despesas no exercício de 2018 correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI9119B203009, Elemento de Despesa 3390.30, Fonte 174, tendo sido as Notas de Empenho Estimativa nº 2018NE800022, de 02 de janeiro de 2018, e reforço nº 2018NE800195 no valor de R\$ 293,70 (duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL - SURRS
Av. Berlin nº 627 - Bairro São Geraldo - CEP: 90240-581 - Porto Alegre - RS
E-mail: contratos@inmetro.rs.gov.br - Tel.: (51)3375-1000 - Fax: (51)3375-1275

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIRMAÇÃO

7.1. As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original nº 17/2017, firmado em 07 de junho de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Porto Alegre, 03 de Abril de 2018.


KÁTIA FERNANDA STREIT
Superintendente em Exercício do Inmetro-Surrs
P/CONTRATANTE


RICARDO FERRI CONZATTI
Responsável Financeiro do Inmetro-Surrs
P/CONTRATANTE


WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR
Gerente
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Romany L. Goularte*
CPF/MF: *427.543.300-72*

Nome: *Gustavo dos Santos*
CPF/MF: *566.409.780-91*